PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025
REF. INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO N° 1067/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA DAVID PINHEIRO BENEVIDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO PRIMITIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, N° 1668, Centro, Santana do Piaui (PI), CEP: 64.615-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF n° 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **DAVID PINHEIRO BENEVIDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 33.044.182/0001-51,** doravante denominada **CONTRATADA,** localizado na Rua Coelho Rodrigues, N° 500, Bairro Centro, na cidade de Picos - PI, CEP: 64.600-054, representado pelo seu Titular, o Sr. David Pinheiro Benevides, inscrito no CPF N° 001.686.803-00, celebram entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025**, originado da **Inexigibilidade N° 003/2025**, por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original firmado entre as partes em 27/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA – DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato.

3.2 As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, correrá por conta:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.39

3.3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do **Prefeito Municipal** e da **Secretária Municipal de Administração**, conforme exarado no **Processo Administrativo Nº 1067/2025** e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Piauí – PI, 30 de dezembro de 2025.

Digitalizado com CamScanner

CONTRATANTE: Adonaldo Gonçalves de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: DAVID PINHEIRO BENEVIDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE:33044182000151 DAVID PINHEIRO BENEVIDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE:33044182000151 2026.002.21931

DAVID PINHEIRO BENEVIDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
David Pinheiro Benevides
Titular

TESTEMUNHAS:

CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

Digitalizado com CamScanner